

Justificativa

Comovidamente, prestamos esta homenagem póstuma ao grande e querido amigo que acaba de desaparecer, ao qual devotamos sempre todo nosso respeito e admiração, pelos inequívocos dotes de bondade, honesta e distinção que ostentou durante sua longa existência.

Cidadão emérito, oriundo de tradicional e prestigiosa família paulista, era, além de tudo, esportista apaixonado e sincero, acompanhando com carinho e dedicação a trajetória de seu clube predileto, o São Paulo F. C.

Ali o conhecemos e aprendemos a admirá-lo, através seus constantes exemplos de dedicação aos companheiros e provas de acendrado amor ao esporte.

Figura ímpar, infundida, à primeira vista, respeito e admiração.

São Paulo deveria possuir muitos cidadãos da estirpe de Clóvis Egídio de Souza Araújo, para que as novas gerações seguissem seus exemplos e pudessem se transformar em homens prestativos à pátria, com a sinceridade e pureza de caráter que possuía o nosso homenageado.

Aos seus inúmeros decedentes o nosso profundo sentimento de saudade da figura querida que desaparece.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1961.

a Francisco Franco

REQUERIMENTO N. 1.199, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, através do Poder Executivo, sejam solicitadas ao sr. Secretário da Saúde as seguintes informações:

a) — Quais as providências que estão sendo tomadas no sentido de serem instalados os sub-centros de saúde nos distritos de Biritiba-Mirim, Taiaçupeba e Sabaúna, no Município de Mogi das Cruzes, em cumprimento à determinação do sr. Governador, constante do GE. 13.382/61.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1961.

a Francisco Franco

Justificativa

Fomos cientificados em carta recebida da sub-chefia da Casa Civil do sr. Governador do Estado, de haver sido encaminhado à Secretaria da Saúde o GE. 13.382/61, no qual se autorizam estudos para a instalação dos sub-postos de saúde nos distritos de Mogi das Cruzes. Urge, portanto, que o sr. Secretário da Saúde determine a instalação desses sub-postos, em dependências que a "Comissão de Amigos dos Distritos" de Mogi das Cruzes se prontifica a ceder.

REQUERIMENTO N. 1.200, DE 1961

Requeiro, dispensadas as formalidades regimentais, se consigne na ata dos nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do industrial José Moretti, ocorrido, há poucos dias, em Mogi das Cruzes.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1961.

a) Wilson Lapa

Justificativa

Vítima de lamentável acidente automobilístico, faleceu, em Mogi das Cruzes, o Senhor José Moretti, conceituado industrial e pessoa estimadíssima naquela cidade.

Pertencendo, o extinto, a numerosa e conhecida família de há muito radicada naquela cidade paulista, razão por que o seu falecimento causou geral consternação entre quantos com ele privavam.

Homem trabalhador, louvado, exemplar chefe de família, digno membro de uma importante comunidade, justo é que esta Casa lhe reverencie a memória e o faça através da homenagem consubstanciada neste requerimento, cuja aprovação confiantemente aguardamos.

REQUERIMENTO N. 1.201, DE 1961

A nossa Pátria acaba de conquistar excelente título. Sem alarde, sem publicidade, modesta, D. Iolanda Anversa, diante de representantes de todo o mundo, elevou o nome cultural do Brasil tirando o segundo lugar no concurso internacional sobre a Bíblia recentemente realizado em Jerusalém.

Para justificar o presente requerimento, queremos transcrever a entrevista que D. Iolanda Anversa concedeu à "Folha de S. Paulo" publicada na sua edição de hoje:

"Fiquei deveras emocionada quando, após o concurso, eu, a única brasileira não judia que ali se encontrava, ouvi o Hino Nacional e vi a Bandeira do Brasil sendo hasteada". Dezoito nações estavam representadas e havia concorrentes de diversos credos religiosos: católicos, protestantes, adventistas e judeus. O concurso se desenrolou em duas fases: a primeira pela manhã, cuja sessão foi aberta pelo presidente de Israel e a segunda à noite, prolongando-se até alta madrugada. Apesar da hora — frisou — mais de três mil pessoas que assistiam ao concurso, não abandonaram seus lugares e, no final, aplaudiram com igual entusiasmo tanto os judeus como os não judeus". Após as eliminatórias cinco países ficaram para as finais: Israel, Brasil, Estados Unidos, Nova Zelândia e África do Sul". "As perguntas eram formuladas em hebraico e traduzidas para o idioma dos concorrentes pelos interpretes".

Até o final do concurso D. Iolanda esteve empatada com o rabino Yeminita Yehie Alshekh, pois ambos responderam a todas as perguntas, quando os juízes resolveram fazer uma pergunta suplementar que deu ao seu opositor dois pontos e consequentemente o primeiro lugar. Conquistou ainda a nossa campeã três medalhas, sendo a última por iniciativa do Ministro Ben Gurion.

Segundo ainda declarações da vice-campeã mundial da Bíblia, espera ela que, "com o seu feito, cada brasileiro faça da Bíblia o seu conselheiro, porque assim poderemos esperar para o futuro um Brasil mais forte e uma pátria maior".

Nestas condições propomos que a Assembléia Legislativa registre em seus anais um voto de repouso e aplauso a D. Iolanda Anversa pelo magnífico título levantado que honra sobremaneira a cultura brasileira.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1961

(a) Eduardo Barnabé

REQUERIMENTO N. 1.202, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na Ata de nossos trabalhos de hoje, de voto de congratulações com as autoridades e povo de Itapira, pelo transcurso, a 24 do corrente, do 141.º aniversário de fundação da cidade.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1961

(a) Maurício Leite de Moraes

Justificativa

Cento e quarenta e um anos são decorridos, desde que o generoso João Gonçalves de Moraes fez doação das terras que viriam a constituir o patrimônio de Itapira. Erguida sob o signo da Cruz, sob a invocação de Nossa Senhora da Penha, a Providência cobriu de benesses o povoado.

Hoje é Itapira um justo orgulho do Estado bandeirante: cerca de cinquenta mil habitantes, um comércio próspero, indústria florescente e agricultura pujante.

A Assembléia Legislativa de São Paulo congratula-se, em preito justo, com o operoso povo de Itapira, com suas autoridades que são exemplo de dedicação à coisa pública, neste 141.º aniversário de fundação da comuna.

REQUERIMENTO N. 1.203, DE 1961

Requeiro à Mesa, seja consignado na ata de nossos trabalhos, um voto de congratulações com a Diretoria do Centro Social dos Sargentos da Força Pública, pelo transcurso, no próximo dia 21, do 28.º aniversário de sua fundação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1961

(a) Antônio Sampaio

Justificativa

Prestando assistência em todos os setores, aos seus milhares de sócios, o Centro Social dos Sargentos da Força Pública, conseguiu impor-se à admiração e ao respeito de nossa gente. Nada mais justo, portanto, que essa Casa se congratule pela passagem de mais um aniversário de sua fundação.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de lei n. 796, de 1960, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1961.

(a) Cyro Albuquerque

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, seja nomeado Relator Especial para o Projeto de Lei n. 648-61, que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Trata-se de Projeto criando cargos de Juiz de Direito, Promotor de Justiça e de Oficiais de Justiça, em Comarcas do Interior, destacando-se dentro delas a de Ibiúna.

Com isso, ter-se-á um real desafio, que só poderá ser favorável à Administração da Justiça.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1961.

(a) Scalimandré Sobrinho

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro nos termos do artigo 59 do Regimento Interno seja desig-

nado Relator Especial para apreciar o Projeto de Lei n. 1.595 de 1959, que se encontra há mais de trinta dias na Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1961.

(a) Nunes Ferreira

REQUERIMENTO

São Paulo, 18 de outubro de 1961.

Sr. Presidente

Solicito as suas obsequiosas providências no sentido de ser restaurado o Projeto de lei n. 65, de 1960, para o qual fui designado relator especial e que se extraviou.

Mui cordialmente,

(a) Ioshitumi Utiyama

MOÇÃO

MOÇÃO N. 107, DE 1961.

Considerando que a Lei Federal n. 3.244, de 14 de agosto de 1957, que dispõe sobre a Reforma da Tarifa das Alfândegas, estabeleceu, no artigo 2.º, que o imposto de importação será cobrado na forma estabelecida por essa Lei e pela Tarifa que a acompanha, por meio de alíquota "ad-valorem";

Considerando que a Nota 162 da Tarifa a que se refere o citado artigo 2.º, dispõe que "o metal em bruto dos itens 78-01-001 — 76-01-001 pagará 10% (dez por cento) de direito "ad-valorem" quando o importador apresentar comprovante, visado pelo Conselho de Política Aduaneira, de dispensa ou aquisição de quota do produto nacional similar, provindo de minério nacional, não podendo, essa quota de aquisição, ser inferior para o alumínio, a 30% da quantidade importada;

Considerando que, em consequência desse dispositivo legal, desinteressaram-se da importação do alumínio todas as firmas que importavam esse metal da França, Itália, Espanha, Noruega, Japão, inclusive da Rússia, que se propunha trocar o seu produto por mercadorias nacionais, como o café e a banana;

Considerando que apenas dois grupos, que são os únicos produtores de alumínio no Brasil, se assenhorearam do mercado interno, monopolizando totalmente não só a produção como a importação;

Considerando que esse domínio do mercado interno, como da importação, resulta do fato de se enfeixar nas mãos desses dois grupos a produção de alumínio no país, o que lhes permite deter arbitrariamente o comando das transações, quer se reservando a quota obrigatória de aquisição do produto nacional, de que só eles dispõem, quer, em consequência, monopolizando a importação, só possível, nas condições estabelecidas pela Lei n. 3.244, pelos detentores da produção nacional;

Considerando que os dois grupos monopolizadores se reúnem sob o comando do "Alumínio Sales S.A.", de origem canadense e da Companhia Brasileira de Alumínio S.A., dominada por capitalistas nacionais;

Considerando que, detendo totalmente a disponibilidade da matéria prima, de que são os únicos produtores, impedem os monopolizadores, que outros a importem na medida de cobertura do déficit da produção nacional em relação ao consumo interno de vez que só eles dispõem da quota de 30% do produto indígena, o que coloca o mercado interno sob seu inteiro arbítrio;

Considerando que, não contente com o domínio do mercado da matéria prima, a indústria manufatureira do produto, pois que a Metalúrgica Atlas S.A. e a Alumínio Couraça estão ligadas, até por laços familiares de seus maiores acionistas, à Companhia Brasileira de Alumínio e a "Alumínio Limited Sales" está ligada à "Alumínio de Minas Gerais S.A.", com sede em Saracenha, perto de Ouro Preto, e à Alumínio Brasil S.A. a quem é destinada toda a produção da primeira;

Considerando que, destarte, o grupo canadense e o grupo brasileiro comandado pelo senhor José Ermírio de Moraes, dominam arbitrariamente não só a produção de alumínio no país, como a importação do déficit da produção nacional em relação ao consumo interno e ainda a distribuição da matéria prima à indústria manufatureira do produto;

Considerando que, assim, o "trust" organizado tem na sua dependência a indústria nacional do alumínio, desde a extrativa até a manufatureira, pois a ninguém é dado importar sem recorrer a ele para a aquisição dos 30% do produto nacional, necessário para que goze da tarifa de 10% "ad-valorem" a que se refere a Nota 162 da Tarifa anexa à Lei n. 3.244, de 14 de agosto de 1957, salvo se quiser incidir na tarifa de 40% "ad-valorem", que é proibitiva;

Considerando que essa anomalia coloca em perigo toda a indústria manufatureira do alumínio, com mais de 350 estabelecimentos e, aproximadamente, 100.000 operários, que não poderão enfrentar a avassaladora concorrência do poderoso "trust";

Considerando que o fato assume proporções de verdadeira calamidade pública, dada a perspectiva de perecimento da indústria manufatureira não aliada ao "trust", como já pereceram as firmas importadoras, e do desemprego de uma centena de milhares de trabalhadores;

Considerando que essa situação decorre da aplicação da Lei n. 3.244, Nota 162 da Tabela que a acompanha, em sentido diverso do que a inspirou.

"A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, tendo em vista a situação de monopólio que se criou, à sombra da Nota 162, da Tarifa anexa à Lei Federal n. 3.244, de 14 de agosto de 1957, com relação à produção, importação e manufatura do alumínio, apela à Câmara dos Deputados no sentido de que se instale, com a maior urgência, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para o fim de examinar, com brevidade para que seja oportuna a sua conclusão, a situação da indústria do alumínio no país e recomendar as providências necessárias a desmontar o monopólio hoje atuante, aliás favorecido, por meio de vultoso financiamento pelo Banco do Brasil e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico".

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1961

(a) Murillo Souza Reis

PARECER

PARECER N. 2.424, DE 1961

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de lei n. 118, de 1961.

O projeto de lei n. 118, de 1961, tem por escopo a criação de um campo experimental de sericultureira em Gália.

Favorável foi o pronunciamento da douta Comissão de Constituição e Justiça, seguido de aprovação pelo Egrégio Plenário, em 1.ª discussão.

Acha-se a proposição devidamente justificada. Em verdade, sendo Gália o grande produtor de casulos do Estado, e havendo necessidade de incrementar-se entre nós cada vez, mais a sericultureira, parece-nos de grande oportunidade a medida preconizada não apenas no interesse dos sericultores de Gália e adjacências mas do próprio Estado.

Opinamos pela aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11-10-61

a) Cyro Albuquerque — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 18-10-61

(a) Leônidas Camarinho — Presidente — Leônidas Camarinho — Rocha Mendes Filho — Henrique Peres — Leonardo Cerá — Wilson Lapa — João Sussumu Hirata — Costábile Romano — Geraldo de Barros.

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N. 1.049, DE 1961

Declara de utilidade pública a Câmara Júnior de Santos
Artigo 1.º — Fica reconhecida como de utilidade pública a sociedade beneficente Câmara Júnior de Santos.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1961.

(a) Athlé Jorge Coury

Justificativa

Santos, a terra que ultimamente vem se destacando no cenário brasileiro, vem contando nos últimos tempos com novo influxo de organizações que elevam e honram este período de evolução social em que a coletividade brasileira projeta-se para um futuro melhor, em que a sociedade tende a deixar de ser um salão de exibição de vaidades, para se transformar em força diretriz de uma renovação de valores capaz de reformular e levar por diante o sentido de uma vida melhor, onde o indivíduo passa a cuidar mais de seus deveres para com o meio social em que vive antes de pleitear direitos para cujo ainda não contribuiu.

Na baixada santista, vem surgindo associações e agrupamentos de homens que bem demonstram esta ansiedade de construir uma pátria melhor onde a Lei nunca seja mero instrumento de opressão sob o pretexto de manutenção de ordem para supressão de liberdades individuais.

Com programas bem definidos uma, situações decisivas outras, vem aqueles que servem a coletividade santista se destacando em iniciativas; Uma dessas organizações, a Câmara Júnior de Santos, que por suas atividades, ações de beneficências e amor à coletividade, bem merecem o apreço de reconhecimento como de utilidade pública. Daí, minha proposta deste Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI N. 1.050, DE 1961

Declara de utilidade pública o Grupo Universidade Hebraico do Brasil
A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: